



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.483, DE 28 DE Dezembro DE 2004

**Oficializa como parte integrante do Sistema Viário a via pública que especifica**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes dos processos nºs 20.406/03 e 20.408/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam oficializadas como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, as áreas de terreno situadas no cruzamento da Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho e Rua 2, Bairro Lavador de Areia, abaixo especificadas:

**ÁREA 01** – Terreno correspondente a parte da Área 1, correspondente a parte do lote 16 da Quadra B2, do imóvel denominado Chácara Guisard, situado na Bairro Lavador de Areia, nesta cidade, com frente para a Rua 02, onde mede **7,11m** (sete metros e onze centímetros), deflete à direita e segue **1,27m** (um metro e vinte e sete centímetros) até o ponto **K2**, confrontando com o lote nº 15, deflete a direita e segue **7,81 metros** (sete metros e oitenta e um centímetros) até o ponto **L2**, confrontando com a Área Remanescente, deflete a direita e segue **4,57 metros** (quatro metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com a Área 2- parte do lote nº 16, perfazendo no perímetro acima uma área de **20,56 m2** (vinte metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) .

**Área 02** - Terreno correspondente a parte da Área 2, correspondente a parte do lote 16 da Quadra B2, do imóvel denominado Chácara Guisard, situado na Bairro Lavador de Areia, nesta cidade, com frente para a Rua 02, onde mede **7,11 metros** (sete metros e onze centímetros), deflete à direita e segue **4,57 metros** (quatro metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto **L2**, confrontando com a área 01, deflete a direita e segue **7,81 metros** (sete metros e oitenta e um centímetros) até o ponto **M2**, confrontando com a Área Remanescente, deflete a direita e segue **7,81 metros** (sete metros e oitenta e um centímetros), confrontando com a área verde, perfazendo no perímetro acima uma área de **43,99 m2** (quarenta e três metros e noventa e nove decímetros quadrados).



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1478-DES.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Dezembro de 2004, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de Dezembro de 2004.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**